



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3694 DE 15 DE ABRIL DE 1988

Cria, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia Regional de Ariquemes/RO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Segurança Pública, a Delegacia Regional de Ariquemes, subordinada ao Departamento de Polícia do Interior.

Art. 2º - A Delegacia Regional de Ariquemes será responsável pela coordenação, supervisão, controle e orientação das atividades de Polícia Civil desenvolvidas pelas Unidades Policiais dos Municípios de Ariquemes e Jarú.

SECRETARIA DE AGRICULTURA
19/02/81

GOVERNADORIA
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia Regional de Arqueologia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Delegacia Regional de Arqueologia, subordinada ao Departamento de Polícia do Estado.

Art. 2º - A Delegacia Regional de Arqueologia será responsável pelo controle, manutenção e orientação das atividades de Polícia Civil de Arqueologia pelas Unidades Policiais de Arqueologia e Laje.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Parágrafo Único - Os preceitos do artigo 45 do Decreto nº 18, de 31.12.81, sobre a competência das Delegacias Regionais, deverão também ser observados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de abril de 1988, 100º da República.



JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador